



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2019

TERMO DE CONTRATO DE CESSÃO Nº 03/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS, E DO OUTRO, A EMPRESA ARTHUR SANTOS DE OLIVEIRA.

A UNIÃO, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, através do Decreto nº 7.952, de 12 de março de 2013, publicado no DOU em, 13 de março de 2013, inscrita com o CNPJ nº 10.724.903/0008-45, situada na Rodovia BR 101, KM 882, S/N, Teixeira de Freitas/BA, neste ato representando pela Diretora geral *Pro Tempore*, a Servidora **Elen Sonia Maria Duarte Rosa**, nomeada pela Portaria nº 1.330 de 17 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2018, inscrito(a) no CPF sob o nº 031.011.386-55, portador(a) da Carteira de Identidade nº M.7648 895, em sequência, denominada simplesmente, CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **ARTHUR SANTOS DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.677.994/0001-09, sediada na BR 101, nº 99999, Polo Industrial em Teixeira de Freitas, Bahia, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Arthur Santos de Oliveira**, portador da Carteira de Identidade nº 21.264.000-34, expedida pela Secretaria de Segurança Pública/BA, e CPF nº 075.918.595-60, tendo em vista o que consta no Processo nº 23334.000394/2019-48 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 07/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 03/2019**, cujo objeto é a *concessão de uso de espaço físico interno, pertencentes ao patrimônio público, em caráter oneroso, para instalação e funcionamento da cantina localizada no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Teixeira de Freitas*, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo Aditivo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **30/06/2020** e encerramento em **29/06/2021**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

3.1 O valor mensal total da contratação, aplicado o IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, de 8,64% (oito vírgula sessenta e quatro por cento) é de **R\$ 671,56 (seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos)**, representando da seguinte forma:

Concessão de uso de espaço físico interno, pertencentes ao patrimônio público, em caráter oneroso, para instalação e funcionamento da cantina localizada no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Teixeira de Freitas	
DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO (R\$)
Uso do espaço público decorrente da concessão onerosa	537,25
Despesas Operacionais – Administrativas (Água e Esgoto; Energia Elétrica; Internet)	134,31

3.2 O valor fixado referente às despesas operacionais/administrativas com Água/Esgoto, Energia Elétrica e Internet será de 25% (vinte e cinco por cento), conforme participação proporcional no consumo.

3.3 Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

4.1 A CONCESSIONÁRIA pagará à concedente até o 5º (quinto) dia útil após a data de vencimento, em moeda nacional, através da Guia de Recolhimento da União (GRU), o valor mensal equivalente a **R\$ 671,56 (seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos)**.

4.1.1 Cada pagamento efetuado pela CONCESSIONÁRIA será relativo ao último mês vencido. O primeiro pagamento deverá ser efetuado após o início da prestação de serviços por parte da CONCESSIONÁRIA.

4.2 Após a realização do pagamento, a CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar o comprovante para a CONTRATANTE.

4.3 Toda despesa individualizável que seja decorrente da execução dos fins deste Contrato será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

4.4 Os valores acima estão incluídos os gastos com fornecimento de água e energia elétrica.

4.5 Nos casos excepcionais – férias, recessos escolares e/ou suspensões/paralisações/greves – em que a programação é alterada, o valor da mensalidade será reduzido em 50% (cinquenta por cento) em relação ao valor fixado mensalmente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 O reajuste do valor devido pelo uso do espaço público decorrente da concessão onerosa será anual, sempre que houver prorrogação, conforme o IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado) e na falta deste pelo INPC-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice substitutivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

6.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RATIFICAÇÕES

7.1 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Teixeira de Freitas, 19 de junho de 2020.

Elen Sonia Maria Duarte Rosa
Diretora Geral Pro Tempore
Portaria n. 1.330 de 17 de maio de 2018
D.O.U. de 18 de maio de 2018
CONTRATANTE

Arthur Santos de Oliveira
Representante Legal
CPF 075.918.595-60
CONTRATADA

Arthur Santos Oliveira-ME
31817.994/0001-09

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º: